

LEI N º 585 /98

Autoriza a abertura de crédito
Adicionais suplementar no
valor suplementar de
R\$ 13.100,00 (Treze mil e
Cem Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN, Decreta e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a
abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.100,00 (Treze mil e
cem Reais) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

Poder Legislativo
Suplementar

Unidade Orçamentária: 0102-Secretaria da Câmara

0102.01010211.1-Reequipamento das Unidades

Dotação: 4120-Equipamentos e material Permanente - R\$ 13.100,00

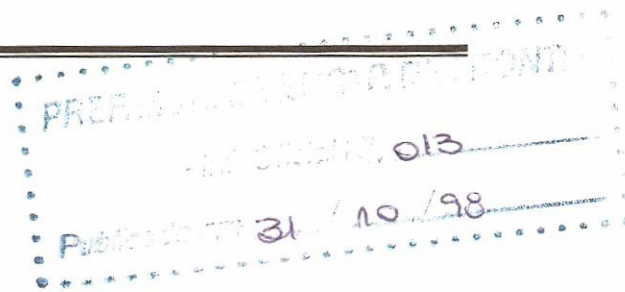
Artº 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, serão
utilizados recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, item
III, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, com anulação da
dotação orçamentária a seguir:

Anulação

Unidade orçamentaria: 0102-Secretaria da Câmara

0102.01010211.3-Manutenção da Secretaria da Câmara

Dotação: 3132-Outros Serviços e Encargos - R\$ 10.000,00



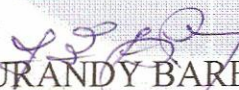
Unidade Orçamentaria: 0102 – Secretaria da Câmara
0102.01010211.3 – Construção e Ampliação da Unidade
Dotação: 4110 – Obras e Instalações – R\$ 1.500,00

Unidade Orçamentaria: 0102 – Secretaria da Câmara
0102.15824922.11 – Encargos com a Previdência Social
Dotação: 3113 – Obrigações Patrimoniais – R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentaria: 0102 – Secretaria da Câmara
0102.15824922.11 – Encargos com a Previdência Social
Dotação: 3253 – Salário Família – R\$ 600,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porem produzindo seus efeitos a partir desta data.

P.M.ENGº PAULO DE FRONTIN, 07 de outubro de 1998.


CEL.PM.JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL